

## **LEI ORDINÁRIA Nº 754**

de 23 de novembro de 1984

### **Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*A Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal passa a vigorar com os seguintes valores:*

<i>CLASSE "A"</i>	<i>CLASSE "B"</i>	<i>CLASSE "C"</i>
<i>Ref. 01 - Cr\$ 166.916</i>	<i>Ref. 07 - Cr\$ 243.912</i>	<i>Ref.13 - Cr\$ 345.680</i>
<i>02 - 167.948</i>	<i>08 - 260.871</i>	<i>14 - 56.996</i>
<i>03 - 196.697</i>	<i>09 - 277.838</i>	<i>15 -</i>
<i>379.609</i>		
<i>04 - 203.749</i>	<i>10 - 294.804</i>	<i>16 -</i>
<i>396.568</i>	<i>05 - 215.828</i>	<i>11 - 311.756</i>
<i>413.530</i>	<i>06 - 226.950</i>	<i>17 -</i>
<i>12 - 328.723</i>	<i>18 - 430.485</i>	

#### **SÍMBOLOS**

*CM. 1 - Cr\$ 565.393*

*CM.2 - Cr\$ 621.937*

*CM.3 - Cr\$ 735.011*

#### **Parágrafo único. .**

*O aumento a que se refere a presente Lei é de 71,3% (setenta e um vírgula três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).*

*Lei nº 4.266, de 03.10.63, em cinco por cento (5%) do Salário Mínimo vigente no País, inclusive para os estatutários.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

**Art. 4º..** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 1º de novembro de 1984.

**Art. 5º..** Revogam-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 23 de novembro de 1984.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 754/1984 - 23 de novembro de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*